

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 25 de janeiro de 2013.

CNM: 112631.2.0107765-29

107.765 FOLHA — O1

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA designada como apartamento, localizada no andar térreo, tipo II (adaptável), identificado pelo nº 03 do Bloco 21 do empreendimento Condomínio Residencial Três Américas, situado na Rua Manoel Rodrigues Maduro nº 3-25, nesta cidade de Bauru-SP, contendo a área privativa de 42,5105 m², área comum total de 57,5143 m² e área total de 100,0248 m², correspondendo o coeficiente de proporcionalidade e fração ideal de 0,2015326% do terreno onde acha-se assentado o empreendimento, que possui uma área total de 31.872,22 m².

CADASTRO: 4/1827/332

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, sediada em Brasília, Capital Federal no Setor Bancario Sul, quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360,305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 01 de 10/01/2011 (aquisição da área) e R.05 de 25/01/2013 (instituição de condominio) da matricula nº 100.283 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº 9.168 de 25/01/2013, Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste 2º O.R.I. Prenotação nº 259.419 de 22/01/2013.

Oficial Interino,

Rubens Pereira de Mello e Souza

Av.01 - Em 25 de janeiro de 2013. Da averbação nº 02 de 10/01/2011 da matricula nº 100.283 deste 2º O.R.I., consta que os imóveis do empreendimento "Condomínio Residencial Três Américas" integram o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001 e serão objeto de alienação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, regido pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009; o empreendimento adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições estabelecidas no § 3º do mesmo artigo e Lei citados: I)- Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; II)- Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III)- Não compõem a lista de bens e - continua no verso -

MATRÍCULA – 107.765

FOLHA -

VERSO

CNM: 112631.2.0107765-29

direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV**)- Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; **V**)- Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI**)- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Demais cláusulas, termos e condições constantes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, com força de Escritura Pública, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado pela Caixa Econômica Federal em Bauru-SP, aos 29/12/2010, registrado sob nº 01 de 10/01/2011 da referida matricula nº 100.283 deste 2º O.R.I.

Julio Roberto Oliveira Ros Escrevente Autorizado

Americo Zanetti Junior

R.02 - Em 14 de agosto de 2014. Por Instrumento Particular nº 171000679092, lavrado pela Caixa Econômica Federal, na forma permitida pelo artigo 38, da Lei nº 9.514/1997, e dos Artigos 2º e 8º da Lei 10.188 de 12/02/2001, e respectivas alterações e da Lei nº 11.977 de 07/07/2009, firmado em Bauru-SP aos 27/02/2013, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR vendeu o imóvel para LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, nascido em 01/07/1955, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG nº 8.015.889-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MR sob nº 709.070.308-82, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na Rua Wildo João da Silva nº 2-51, Vila Serrão, pelo preço de R\$46.684,63 (quarenta e seis nul, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R\$41.524.63 referentes a recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Beonômica/Subsídio (art. 2º, I, da Lei nº 11.977/2009). Foram apresentados pelo vendedor as certidões: Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda sob nº 170442014-88888167 em 20/05/2014, válida até 16/11/2014; e Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda, em 14/07/2014, válida até 10/01/2015, código de controle: 3E0C.6E5C.6A55.998B. Prepotação nº 274.843 de 16/07/2014.

Pietterson Ribeiro Miranda Escrevente Autorizado

Iulio Roberto Oliveira Ros Escrevente Autorizado

- continua na folha 02 -



MATRÍCULA - 107.765

— FOLHA -02



2.° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNS N.° 11.263-1 DE BAURU - S. PAULO

> Bauru, 14 de agosto de 2014. CNM: 112631.2.0107765-29

(continuação da folha nº 01).....

R.03 - Em 14 de agosto de 2014. Pelo título do R.02, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS alienou fiduciariamente o imóvel, avaliado em R\$46.684,63 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), ao FUNDO RESIDENCIAL - FAR, DE ARRENDAMENTO representado ECONÔMICA FEDERAL, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/1997, em garantia do financiamento com origem em recursos do FAR-PMCMV, sendo R\$46.684,63 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) o valor do parcelamento/financiamento. reajustável mensalmente na forma estabelecida pela cláusula quinta do instrumento, pagável no prazo contratado de 120 meses, através de igual número de prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização - SAC, sem incidência de juros, importando o encargo mensal inicial em R\$389,03, sendo R\$346,03 relativos à subvenção subsidio FAR, e R\$43,00 relativo ao encargo subsidiado (com desconto), vencendo-se o primeiro deles em 27/03/2013, e a época de reajuste dos encargos estipulada de acordo com a cláusula quarta. Demais cláusulas, termos, condições e obrigações constantes no título.

> Pietterson Ribeiro Miranda Escrevente Autorizado

more OC

Julio Roberto Oliveita Ros Escrevente Autorizado

Av.04 - Em 14 de agosto de 2014. Procede-se a presente a fim de constar que, os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03 em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4° e 5° do artigo 2° da Lei nº 10.188 de 12/02/2001.

Pietterson Ribeiro Miranda Escrevente Autorizado

Julio Roberto Oliveira Ros Escrevente Autorizado MATRÍCULA FOLHA VERSO

CNM: 112631.2.0107765-29

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.bi

do Sistema de Registro

0